



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019-CBMPA, QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA**, CNPJ nº 04.875.423/0001-6, sediada na Travessa dos Tupinambás, 933, Jurunas, Belém – PA, CEP: 66060-585, Tel: (91)3201-8165, E-mail: licitacao@toppressdigital.com.br, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2019 - CBMPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é a **Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 26.230,00 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta reais)**.

LOTE 1					
Item	Qtd	Und	Objeto / Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	05	M ²	Faixas para mesa em lona vinilica e impressão digital 4x0 cores, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CBMPA. Qualquer quantitativo prazo de entrega de 24h, linha Especial, marca POLIFILMES	R\$ 25,00	R\$ 125,00
02	10	M ²	Adesivo vinil leitoso com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pelo CBMPA. Qualquer quantitativo prazo de entrega de 24h, linha	R\$ 27,00	R\$ 270,00





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

			Especial, marca POLIFILMES		
03	50.000	UND	Pulseira de identificação - Confeccionada em "tayvek" antialérgico, com impressão em 04 (Quatro) cores, sendo 5000 (cinco mil) verde limão, 5000 (cinco mil) laranja, 5000 (cinco mil) rosa pink, 5000 (cinco mil) azul marinho, medindo 25cm x 2cm (medida total da pulseira), com corte especial e fechamento através de lacre de segurança autoadesivo, no corpo deverá ser impresso no lado esquerdo tendo como tema o rosto de duas crianças, sendo 100% (masculino e feminino) no lado direito deverá ser aposto o brasão do serviço de guarda-vidas do corpo de bombeiros militar do Pará e o brasão do corpo de bombeiros militar do Pará, na parte central. Ficará o espaço para o preenchimento a caneta do nome do usuário e o telefone de contato de seu responsável, conforme modelo medindo 11cmx17mm (medida total da imagem) o proponente deverá apresentar uma amostra do produto ofertado para análise da chefe da bm5/ascom do corpo e bombeiros que elaborara um termo informando se o produto está compatível com a presente especificação, linha especial, marca POLIFILMES	R\$ 0,3256	R\$ 16.280,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ 16.675,00 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)					

LOTE 2					
Item	Qtd	Und	Objeto / Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	600	UND	Certificado F 8, couché 300g, 4x0 cores, sendo diferentes modelos (para tiragens a conveniência do CBMPA).	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
04	500	UND	Nominata tamanho 15cm (largura) x 10 cm (altura), couché fosco 230g, 4x0 com logomarca do CBMPA colorida, policromia (4x4).	R\$ 1,50	R\$ 750,00
05	500	UND	Convite para eventos, dimensões 20 cm x 18 cm (largura x altura), com um vinco impresso, frente e verso, papel couché brilho 300 g, com verniz total frente com brilho, arte em impressão digital com cores em rgb (arte a definir no ato da aquisição).Material a ser utilizado a cargo do CBMPA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
07	500	UND	Envelope timbrado para convite, tipo off set, cor branca, vermelho ou perola, gramatura 90g/m2,	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

			dimensões aproximadas 242x336mm, arte em impressão digital com cores em rgb frente (arte a definir no ato da aquisição). Material a ser utilizado a cargo do CBMPA.		
08	700	UND	Pasta CANGURU (tamanho aberto), em DUO DESIGN 300g, policromia (4x4) cores, com corte especial, laminação fosca e verniz localizado.	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ 9.555,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. FUNCIONAL: 06.122.1297 – 8338 – Operacionalização das ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 A entrega do objeto pela contratada deverá ser até 72 horas em dias úteis em horário comercial, após solicitação pela contratante; em caso de dúvida na confecção, entrega e visualização do produto a contratada deverá entrar em contato, em tempo hábil de 24 horas, dia útil e em horário comercial, para esclarecimento e solução com a contratante via e-mail: ascomcbmpa@gmail.com

8.2 DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação, feita análise da conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;

8.3 A garantia será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o CBMPA;

8.4 Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

8.5 A entrega do objeto será realizada na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Va-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias)

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9.4. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

9.5. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

material solicitado.

10.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

10.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

10.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

10.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

10.2.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

10.2.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

10.2.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.2.6. Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

10.2.7. Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

10.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

da Administração.

11.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

11.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

11.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

11.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

11.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

11.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

11.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

11.3.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

11.3.5 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

11.3.6 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.3.7 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3.8 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 24 de Julho de 2019.

Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE

Alexandre Costa do Nascimento-CEL BM
CHEFE DO EMPREENDIMENTO GERAL CBMPA
MF 5287501



Albano Batista Moita
Polifilmes Da Amazônia LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª João de Deus
CPF Nº 448 228982-53

2ª F. C. F.
CPF Nº 711.944.522-72



Contrato nº 94/2019
Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 26.230,00
Pregão Eletrônico nº 018/2019-CBMPA
Data Assinatura: 24/07/2019
Vigência: 24/07/2019 à 24/07/2020
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 04.875.423/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO Nº 93/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.3683875/0001-52
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL

Protocolo: 459063

CONTRATO Nº 92/2019

Exercício: 2019
Objeto: aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil/CBMPA.
Valor: R\$ 12.792,50
Pregão Eletrônico nº 027/2018-UFAP
Data Assinatura: 23/07/2019
Vigência: 23/07/2019 à 23/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282
Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0306007052
Contratado: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.821.029/0001-30
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459066

CONTRATO Nº 95/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Bandeiras e Placas de Sinalização de Riscos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 57.819,88
Pregão Eletrônico nº 019/2019-CBMPA
Data Assinatura: 30/07/2019
Vigência: 30/07/2019 à 30/07/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: BEGOT E TUMA LTDA, CNPJ: 02.334.532/0001-90
Ordenador: Hayman Apolo Gomes

Protocolo: 459064

CONTRATO Nº 94/2019

Exercício: 2019
Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA.
Valor: R\$ 26.230,00
Pregão Eletrônico nº 018/2019-CBMPA
Data Assinatura: 24/07/2019
Vigência: 24/07/2019 à 24/07/2020
Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: POLIFILMES DA AMAZONIA LTDA, CNPJ: 04.875.423/0001-06
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 459065

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO: 01 EXERCÍCIO: 2019

Contrato: 135/2018
Data da Assinatura: 26/07/2019
Objeto: renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e a renovação no valor global do Contrato nº 135/2018.
Valor: R\$ 222.032,34
C. Funcional: 06.182.1425.8282
Elemento de despesa: 339033 Fonte: 0101006359
Vigência: 26/07/2019 à 26/07/2020
Contratada: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.917.540/0001-58
Ordenador: Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM

Protocolo: 459067

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria Designar Fiscal de Contrato nº 050/2019-DGPC/DIVERSOS, de 04/02/2019
Publicada no dia 12 de fevereiro de 2019 no DOE nº. 33.802.
ONDE SE LÊ: matricula nº 5042828/3
LEIA-SE: matricula nº 57190476/1

Protocolo: 459144

DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1544/2019- DGPC/OD/DRF
DE 30 DE JULHO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019/354885, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de 31/07 a 06/08/19;
1 . IPC - AFONSO ALVES RODRIGUES - MAT:5332699
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 06 (seis) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459244

**PORTARIA Nº 1545/2019- DGPC/OD/DRF
DE 30 DE JULHO DE 2019.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2019332385, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO VERANEIO, no período de .01 a 05/07/19;
1 . EPC - WILSON VASCONCELOS MOURAO FILHO - MAT:57175587
2 . MPC - BENEDITO AQUINO DA SILVA - MAT:5465524
3 . ADM - LUIZ ROOLSEVERT MACIEL FERREIRA - MAT:73423
4 . ADM - SILWANDRO GONCALVES AMARAL - MAT:57188172
5 . IPC - ALBERTO MARCOS DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - MAT:5409950
6 . IPC - MARIO SERGIO MONTEIRO FERREIRA - MAT:51472406
7 . IPC - RAIMUNDO DA SILVA SIDONIO - MAT:5410061
8 . PAP - PEDRO DA SILVA SOUZA - MAT:5157358
9 . IPC - ROBERTO DE ALBUQUERQUE CARVALHO - MAT:62472
10 . ATPC - SULAMITA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE - MAT:5158494
11 . IPC - RAUL DOS SANTOS CRUZ - MAT:61069
12 . ADM - RICARDO SANTOS DE ALMEIDA - MAT:57190550
13 . ADM - SONAYRA PONTES DUARTE BEZERRA - MAT:5888794
14 . DAS - EDUARDO WILLIAM TAVARES MERGULHÃO - MAT:5926224
15 . ADM - BRUNO PENEDO MEDEIROS - MAT:5942565
16 . ADM - RAILSON FERREIRA VALENTE - MAT:5942615

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 04 (quatro) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 459348

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 302/2019-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 22/07/2019

CONSIDERANDO: Solicitação do DPC Victor Costa Lima Leal, Corregedor Regional, ref. aos autos da AAI nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, na qual solicita o adendo do nome do servidor, S.S.A., mat. nº 5445400, em razão de que no curso da instrução probatória, vislumbrou-se indícios de transgressão disciplinar por parte deste.
RESOLVE: Determinar a inclusão do nome do policial a PORTARIA Nº 285/18-GAB/CGPC de 19/09/18, como sindicado nos autos em tela.
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR
Corregedor Geral da Polícia Civil